

COMUNICADO nº 18/2017

Aos: Setores de Contabilidade das Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Assistência Social, Conselhos Municipais de Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Executivos das Associações de Municípios.

Referente: **Recursos da Política de Assistência Social.**

Destacamos os avanços em relação a Política de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988, sendo a assistência social entendida como uma política pública de direitos garantida pelo Estado. A partir daí corre a reformulação formal do sistema de proteção social, que incorporou valores e critérios como os conceitos de direitos sociais, segurança social, universalização, descentralização político-administrativa, controle democrático, mínimos sociais, dentre outros que passaram a ser categorias chaves na construção de um novo padrão de política social para o país. **Assim iniciou o processo de substituição das políticas assistencialistas e patrimonialistas que se vinculavam aos governos eleitos por uma política pública de Estado não contributiva e destinada a qualquer pessoa que dela necessite.** Antigamente, as iniciativas da assistência social eram iniciadas pela família e sociedade, e posteriormente pelo Estado.

Atualmente, **destaca-se a ação estatal**, com o foco na família, como primordial para a efetividade das ações socioassistenciais. Ultrapassa e rompe com as noções de caridade, benemerência e doação, passando a ter um novo paradigma, a **Proteção Social** e a defesa do caráter público e a garantia de direito aos usuários/as. A assistência ganha uma conotação estatal atemporal que deverá nortear a criação e execução dos programas, projetos, benefícios e serviços, que não poderão ser mais vistos em separado, de forma segmentada e não articulada.

No que diz respeito ao cofinanciamento, as transferências devem ocorrem por meio de repasses na modalidade "fundo a fundo", realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, ou pelo fundo estadual de assistência aos fundos municipais, **de forma regular e automática**, propiciando que os gestores disponham dos recursos previamente pactuados nas comissões intergestores (CIB e CIT) e deliberados nos conselhos de assistência social, para o cumprimento de sua programação de ações e serviços.

No entanto, para os Municípios receberem recursos federais e estaduais, devem seguir algumas condições necessárias para recebimento, conforme estabelecido no Art. 30 da LOAS - Cumprimento por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios:

- a) a constituição do conselho de assistência social;
- b) a elaboração do plano de assistência social;
- c) a instituição e funcionamento do fundo, com alocação de recursos próprios do tesouro em seu orçamento;
- d) constituir Unidade Orçamentária para cada Fundo de Assistência Social nas respectivas esferas de governo contemplando os recursos destinados às Ações/Serviços de Assistência Social (as parcelas do cofinanciamento federal, estadual e municipal).

Os Municípios desde 2005, quando da aprovação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implantaram e estão implementando a oferta dos serviços socioassistencial, contando com a garantia dos repasses dos recursos dos entes federados – união e estado, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Art. 12, inciso II, compete à União cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional.

O Art. 4º do Decreto Presidencial nº. 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, afirma que os repasses devem ser regulares e automáticos para o cofinanciamento das ações continuadas do SUAS:

§ 1º Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V do caput serão transferidos, **de forma regular e automática, diretamente do FNAS para os fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, independente de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, observados os critérios aprovados pelo CNAS, à vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



Considerando a necessidade dos Municípios compreenderem quais são e como utilizar os recursos Federais e Estaduais e considerando que o Governo Federal organizou a partir de 2016, os repasses dos recursos por blocos de financiamento, **encaminhamos o anexo síntese e mais alguns documentos de referência**, que auxilia os novos gestores municipais, contadores e trabalhadores do SUAS, na Gestão Orçamentária e Financeira dos recursos da Política de Assistência Social.

Para mais informações, a FECAM coloca sua assessoria em Assistência Social à disposição, assistenciasocial@fecam.org.br.

Florianópolis/SC, 31 de janeiro de 2017.



RODRIGO GIACOMO GUÉSSER
Diretor Executivo
FECAM



JANICE MERIGO
Assessora em Assistência Social
FECAM



ANEXO - Recursos Federais e Estaduais da Política de Assistência Social¹

I. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009 do CNAS, na Política de Assistência Social os serviços são organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, de acordo com a disposição abaixo:

1.1. Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Os serviços da proteção Social Básica devem ser ofertados no equipamento social denominado Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

1.2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Os serviços da proteção Social Especial de Média Complexidade devem ser ofertados no equipamento social denominado Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Quando o município não possui o espaço físico do CREAS, deve contar junto ao

¹ Elaborada pela Assistente Social da FECAM, Janice Merigo, 2017. Informações atualizadas com a Resolução Nº 17/2016 do CNAS, que altera o art. 1º da Resolução 32, de novembro de 2011 e com a Portaria Nº 113, de 13 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social.

órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social – com equipe de referência – assistente social, psicólogo e advogado – para atender os serviços da média complexidade.

1.3. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- abrigo institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

Os serviços da proteção Social Especial de Alta Complexidade devem ser ofertados nos equipamento sociais denominados: abrigos institucionais, casa-lar, casa de passagem, residência inclusiva, república, famílias acolhedoras e alojamentos, conforme demandas apresnetadas pelos Municípios.

CRAS	<p><i>Conforme Portaria 442/2005 – MDS, os recursos destinados a CRAS, devem ser utilizados para desenvolver as seguintes ações:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Entrevista familiar;<input type="checkbox"/> Visitas domiciliares;<input type="checkbox"/> Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;<input type="checkbox"/> Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;<input type="checkbox"/> Campanhas socioeducativas;Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos;<input type="checkbox"/> Reuniões e ações comunitárias;<input type="checkbox"/> Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais (Potencialização da Rede);<input type="checkbox"/> Atividades lúdicas;<input type="checkbox"/> Produção de material para capacitação, inserção produtiva, oficinas e campanhas socioeducativas como vídeos, brinquedos, material pedagógico e outros.
CREAS	<p><i>Conforme a Portaria 440/2005 – MDS, os recursos da proteção social especial devem ser utilizados para as seguintes ações:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações, e agressões, inclusive crianças e adolescentes;<input type="checkbox"/> Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;<input type="checkbox"/> Orientação e encaminhamentos para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições

	<p>de órgãos do Poder Judicíário e Conselhos Tutelares;</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Produção de materiais educativos como suporte aos serviços; <input type="checkbox"/> Realização de encontros e articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude e com toda rede de garantia de direitos; <input type="checkbox"/> Abordagem nas ruas dos grupos vulneráveis: população de rua, famílias, crianças e adolescentes e outros; <input type="checkbox"/> Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais; <input type="checkbox"/> Deslocamento da equipe técnica do serviço especializado dentro da área referenciada; <input type="checkbox"/> Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados; <input type="checkbox"/> Realização de visitas domiciliares; <input type="checkbox"/> Oferta de cuidados domiciliares para idosos dependentes e crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência grave e severa; <input type="checkbox"/> Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaças ou violação de direitos individuais e coletivos; <input type="checkbox"/> Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco.
--	---

II. BLOCOS DE FINANCIAMENTO – RECURSOS FEDERAIS

Equipamentos Sociais onde são executados os serviços	Blocos de Financiamento	<u>Em que podem</u> ser investidos os recursos repassados aos municípios pelo FNAS	Onde <u>não podem</u> ser investidos os recursos repassados aos municípios pelo FNAS
CRAS	Bloco da Proteção Social Básica Custeio (Consumo) http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislaca	PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional. <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u> COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Benefícios Eventuais da Assistência Social (cestas básicas, roupas, cobertores,

<p><u>o/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf</u></p> <p>Pagamento de Pessoal (até 100% do valor)</p> <p><u>https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl#q=</u> <u>resolu%C3%A7%C3%A3o+17+de+2016+do+</u> <u>cnas</u></p>	<p>AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as equipes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - PROJOVEM), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>UNIFORMES: no caso do PROJOVEM, com os recursos do programa e no caso do sérico de convivência e fortalecimento de vínculos com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a</p>	<p>documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p> <p>Benefícios e serviços de outras políticas públicas, como: saúde (medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de rodas, muletas, óculos entre outros).</p> <p>Materiais permanentes (Em processo de regulamentação).</p> <p>Construção e/ou ampliação do CRAS (Em processo de</p>
---	--	--

	<p>ampliação do imóvel.</p> <p>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias.</p> <p>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA:</p> <p>O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>FERRAMENTAS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos, martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.</p> <p><u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:</u></p> <p>SERVIÇOS TÉCNICOS - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p> <p><u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:</u></p>	<p>regulamentação).</p>
--	---	--------------------------------

		<p>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: desde que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS.</p> <p>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.</p> <p>FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	
CREAS MÉDIA COMPLEXIDADE	<p>Proteção Social de Média Complexidade</p> <p>Custeio (Consumo)</p> <p>http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf</p> <p>Pagamento de Pessoal (até 100% do valor)</p> <p>https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl#q=esolu%C3%A7%C3%A3o+17+de+2016+do+cnas</p>	<p>PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>DESPESAS DE CUSTEIO</p> <p>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as</p>	<p>Benefícios Eventuais da Assistência Social (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p> <p>Benefícios e serviços de outras políticas públicas, como: saúde</p>

	<p>equipes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - PROJOVEM), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>UNIFORMES: no caso do PROJOVEM, com os recursos do programa e no caso do sérico de convivência e fortalecimento de vínculos com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel.</p> <p>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias.</p>	(medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de rodas, muletas, óculos entre outros.
--	--	---

	<p>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>FERRAMENTAS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos, martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.</p> <p><u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:</u> SERVIÇOS TÉCNICOS - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p> <p><u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:</u> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: desde que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS.</p> <p>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.</p> <p>FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE</p>	
--	--	--

		<p>ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	
ALTA COMPLEXIDADE	<p>Proteção Social Especial de Alta Complexidade</p> <p>Custeio (Consumo)</p> <p>http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf</p> <p>Pagamento de Pessoal (até 100% do valor)</p> <p>https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl#q=resolu%C3%A7%C3%A3o+17+de+2016+do+cnas</p>	<p>PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>DESPESAS DE CUSTEIO</p> <p>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as equipes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - PROJOVEM), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p>	<p>Benefícios Eventuais da Assistência Social (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p> <p>Benefícios e serviços de outras políticas públicas, como: saúde (medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de rodas, muletas, óculos entre outros).</p> <p>Materiais</p>

	<p>UNIFORMES: no caso do PROJOVEM, com os recursos do programa e no caso do sérico de convivência e fortalecimento de vínculos com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel.</p> <p>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias.</p> <p>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>FERRAMENTAS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos, martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.</p>	<p>permanentes (Em processo de regulamentação).</p> <p>Construção e/ou ampliação do CREAS (Em processo de regulamentação).</p>
--	--	--

		<p><u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:</u></p> <p>SERVIÇOS TÉCNICOS - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p> <p><u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:</u></p> <p>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: desde que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS.</p> <p>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.</p> <p>FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	
Gestão	IGDM - PBF Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Recursos Transferidos para Apoio à Gestão	<p>Os recursos do IGD-M podem ser aplicados nas atividades:</p> <p>I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação;</p> <p>II - de gestão de benefícios;</p> <p>III - de acompanhamento das famílias inscritas no CadÚnico, em especial as beneficiárias do PBF e do remanescente <u>Programa Cartão Alimentação - PCA</u>;</p>	

	<p>do Programa Bolsa Família</p> <p>Custeio (Consumo)</p> <p>http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf</p> <p>Material Permanente (Equipamento)</p> <p>http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf</p>	<p>IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no CadÚnico e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;</p> <p>V - de implementação de <u>programas complementares</u> ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) alfabetização e educação de jovens e adultos; b) capacitação profissional; c) geração de trabalho e renda; d) acesso ao microcrédito produtivo orientado; e e) desenvolvimento comunitário e territorial; e <p>VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão e fiscalização do PBF e do CadÚnico, formuladas pelo MDS.</p> <p>Destes recursos no mínimo 3% deverá ser aplicado para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.</p>	
GESTÃO	<p>IGDM - SUAS</p> <p>Índice de Gestão Descentralizada do SUAS</p> <p>Recursos Transferidos para Apoio à Gestão do SUAS</p> <p>Custeio (Consumo)</p> <p>http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf</p> <p>Material Permanente (Equipamento)</p> <p>http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf</p>	<p>O DECRETO N° 7.636, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011 – DOU 08/12/2011 – SEÇÃO I – PÁGINA 1, dispõe sobre o <u>apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social</u> com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - <u>IGDSUAS</u>.</p> <p>Os recursos transferidos a título de <u>apoio financeiro</u> ao aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS serão destinados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - gestão de serviços; II - gestão e organização do SUAS; III - gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias; 	

		<p>IV - gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;</p> <p>V - gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;</p> <p>VI - gestão da informação do SUAS;</p> <p>VII - implementação da vigilância socioassistencial;</p> <p>VIII - apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e</p> <p>IX - outras atividades definidas pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.</p> <p>Destes recursos no mínimo 3% deverá ser aplicado para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.</p>	
--	--	---	--

Informamos que os recursos dos Blocos de Proteção Social – básica e especial, devem ser usados para o **financiamento das despesas em custeio e pagamento de profissionais, conforme Resolução N° 17 do CNAS**. A utilização deve ser orientada **pela Portaria nº. 448 de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional**. É importante lembrar, no entanto, que a portaria orienta o gasto de recurso de diversas políticas públicas. Assim, ao consultar a portaria é preciso observar a PNAS – Política Nacional de Assistência Social/2004 (disponível no portal do MDS) e as **Portarias nº 442 e 440**, bem como as diretrizes dos serviços, programas e ações a serem desenvolvidas.

Ressalta-se que os recursos da parcela do cofinanciamento federal não devem ser utilizados em despesas de capital (em processo de regulamentação**) como:**

- Aquisição de bens e materiais permanentes;
- Construção ou ampliação de imóveis.

Do mesmo modo os recursos não devem ser aplicados em obras públicas ou, na constituição de capital público ou privado.

III - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM ÀS EQUIPES DE REFERÊNCIA

Conforme LOAS consolidada com o Sistema Único de Assistência Social, Art. 6º-E. Os recursos do cofinanciamento do Suas, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Conforme Resolução Nº 17/2016 do CNAS, que altera o art. 1º da Resolução 32, de novembro de 2011 os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar **até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social**, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993.

Ressaltamos que as **equipes de referência**, que poderão ser pagas com recursos do SUAS, são àquelas apresentadas na **Resolução 17/2011 do CNAS**.

Segundo o Parágrafo Único. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência:

I - da Proteção Social Básica:

Assistente Social

Psicólogo

II - da Proteção Social Especial de Média Complexidade :

Assistente Social

Psicólogo

Advogado

III - da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Assistente Social

Psicólogo

Além dos profissionais de nível superior das equipes de referência obrigatórias, **pode ser pago técnicos de nível “Médio e/ou Fundamental, concursados**, desde que estes compõem a equipe de referência conforme cada nível de proteção” (Informações recebidas por e-mail pelo MDS, retornando ao questionamento realizado pela FECAM em fevereiro de 2012).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES APRESENTADAS PELO FNAS

Em todos os pagamentos deverão ser observadas as fases da despesa, ou seja, empenho, liquidação e pagamento propriamente dito. Os processos deverão ter, na capa, a identificação da origem do recurso utilizado para pagamento da despesa (se foi utilizado recurso da parcela do cofinanciamento federal, estadual ou municipal). Deverão ainda, ter todas as folhas numeradas sequencialmente e anexadas as faturas recibos, notas fiscais e/ou outros documentos que deram origem ao pagamento. Todos os empenhos e ordens bancárias deverão ser previamente autorizados pelo ordenador de despesas e pelo gestor financeiro. Ressaltamos a importância da justificativa da despesa, descrevendo os beneficiários e a relevância de tal pagamento para que ocorra a oferta do serviço.

Os recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social, pelo Fundo Nacional são geridos pelos órgãos responsáveis pela assistência social – Secretarias Municipais de Assistência Social - **sob orientação e fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS).**

QUADRO SÍNTESE DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAL

Blocos	Pode Utilizar	Não pode utilizar
Proteção Social Básica	Custeio e Pagamento de Pessoal	Investimento (Permanente) – em processo de regulamentação
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Custeio e Pagamento de Pessoal	Investimento (Permanente) – em processo de regulamentação
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Custeio e Pagamento de Pessoal	Investimento (Permanente) – em processo de regulamentação
Recursos do IGDSUAS	Custeio e Investimento (Permanente)	Pagamento de pessoal
Recursos do IGD – Bolsa Família	Custeio e Investimento (Permanente)	Pagamento de pessoal

IV – PLANEJAMENTO DOS RECURSOS - PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

Deve haver um entendimento entre as ações previstas nas portarias e a estrutura do município para executar as ações de proteção social básica e especial:

- Primeiro passo:** planejamento das equipes de referência dos serviços, em relação às ações a serem realizadas mensalmente, conforme recursos repassados pelo governo federal e recursos próprios disponibilizados. Verificando as portarias indicadas – 448 do Tesouro Nacional, 442 e 440 do MDS e seguindo as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- **Segundo passo:** a coordenação dos serviços do CRAS e CREAS deve planejar e encaminhar ao secretário/gestor da pasta o planejamento mensal das ações com as famílias e os materiais de custeio necessários (**plano de ação e de aplicação**).
- **Terceiro passo:** o gestor/secretário da pasta encaminha o planejamento aos responsáveis pelo setor de compras e/ou orçamento para providências.
- **Quarto passo:** as equipes de referência dos CRAS e CREAS realizam as ações, conforme previsto no planejamento, sempre com o acompanhamento do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS, que é responsável pela fiscalização dos serviços públicos e privados.

Orientamos a necessidade da elaboração do **Plano de Ação e de Aplicação** dos recursos, elaborado pelo Órgão Gestor e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Pode ser elaborado para cada um dos recursos (IGS SUAS, IGD Programa Bolsa Família...) ou um único para reprogramação de todos os recursos federais e estaduais.

V - QUADRO SÍNTESE DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS

Recursos	Pode Utilizar
Proteção Social Básica	Custeio e Investimento, Conforme aceito e definido pelo Município - planilha em anexo
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Não pactuados em 2016, aguardando pactuação para 2017
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Não pactuados em 2016

Alta Complexidade	
Benefícios Eventuais	Não pactuados em 2016

Em relação aos recursos Estaduais, são pactuados nos primeiros meses do ano, nas reuniões da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, e os Municípios tem recebido nos Fundos Municipais nos últimos meses do ano (outubro/novembro), referente a 2016, a última parcela será recebida em janeiro de 2017, conforme pactuado. **Em anexo, segue a Cartilha** elaborada pela Secretaria de Estado da assistência Social, Trabalho e Habitação. Importante observar o percentual definido pelos Municípios, para custeio e para investimento.

LINKS DE REFERÊNCIA:

Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS. MDS, 2013.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_GestaoFin_Suas.pdf

Guia rápido de informações básicas para gestores e técnicos do sistema único de assistência social – suas, 2013.

http://www.assistenciasocial.al.gov.br/acervo/protecao-social-especial-media-complexidade/creas-paefi/GUIA-RAPIDO-DE-ORIENTACOES_CORRIGIDO.pdf

Manual IGD Programa Bolsa Família

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/ManualIGD.pdf

Manual IGD SUAS

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_IGDSUAS.pdf

Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN

http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Mauro Ramos, 722 - Centro - 88.020-300 - Fone 48 3664-0800 - Florianópolis – SC

NOTA TÉCNICA GFEAS/SST nº 07/2016

Florianópolis, 27 de outubro de 2016.

Assunto: Consulta aos pagamentos, por município, do Cofinanciamento Estadual Socioassistencial 2016.

Prezado Gestor Municipal,

Informamos que as etapas do processo de pagamento do Cofinanciamento Estadual 2016 para a Proteção Social Básica já iniciaram, e será possível acompanhar as parcelas pagas através do Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina, no link: <http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/gasto-p%C3%BAblico/consultas/1333>, digitando o **CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social do seu município**, bem como os demais campos requeridos e clicando em “Consultar”.

Em caso de dúvidas entre em contato pelo telefone 48-3664 0739 ou pelo email feas@sst.sc.gov.br

Respeitosamente,

Equipe da Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manifestação conclusiva sobre a regularização das pendências, conforme Art. 17, § 2º da Resolução CIB nº 02/2016

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
1	R\$ 27.538,70	1	Abdon Batista			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
2	R\$ 27.538,70	1	Abelardo Luz	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
3	R\$ 27.538,70	1	Agrolândia	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
4	R\$ 27.538,70	1	Agronomica	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
5	R\$ 27.538,70	1	Água Doce	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
6	R\$ 27.538,70	1	Aguas De Chapecó	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
7	R\$ 27.538,70	1	Aguas Frias	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
8	R\$ 27.538,70	1	Alfredo Wagner	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
9	R\$ 27.538,70	1	Alto Bela Vista	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
10	R\$ 27.538,70	1	Anchieta	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
11	R\$ 27.538,70	1	Angelina	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
12	R\$ 27.538,70	1	Anita Garibaldi	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
13	R\$ 27.538,70	1	Apiuna	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
14	R\$ 27.538,70	1	Arabutá	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
15	R\$ 55.077,40	2	Araquari	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
16	R\$ 27.538,70	1	Araranguá	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
17	R\$ 27.538,70	1	Armazém	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
18	R\$ 27.538,70	1	Arroio Trinta	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
19	R\$ 27.538,70	1	Arvoredo	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
20	R\$ 27.538,70	1	Ascurra	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
21	R\$ 27.538,70	1	Atalanta	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
22	R\$ 27.538,70	1	Aurora	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
23	R\$ 27.538,70	1	Balneario Arroio Do Silva	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
24	R\$ 27.538,70	1	Balneario Barra Do Sul	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
25	R\$ 82.616,10	3	Balneario Camboriú	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
26	R\$ 27.538,70	1	Balneario Gaivota	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
27	R\$ 27.538,70	1	Balneario Picarras	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
28	R\$ 27.538,70	1	Balneário Rincão	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
29	R\$ 27.538,70	1	Bandeirante	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
30	R\$ 27.538,70	1	Barra Bonita	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
31	R\$ 27.538,70	1	Barra Velha	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
32	R\$ 27.538,70	1	Bela Vista Do Toldo	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
33	R\$ 27.538,70	1	Belmonte	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
34	R\$ 27.538,70	1	Benedito Novo	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
35	R\$ 27.538,70	1	Biguacu	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
36	R\$ 165.232,20	6	Blumenau	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
37	R\$ 27.538,70	1	Bocaina Do Sul	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
38	R\$ 27.538,70	1	Bom Jardim Da Serra			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
39	R\$ 27.538,70	1	Bom Jesus	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
40	R\$ 27.538,70	1	Bom Jesus Do Oeste	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
41	R\$ 27.538,70	1	Bom Retiro	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
42	R\$ 27.538,70	1	Bombinhas	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
43	R\$ 27.538,70	1	Botuvera	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
44	R\$ 27.538,70	1	Braco Do Norte	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
45	R\$ 27.538,70	1	Braco Do Trombudo	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
46	R\$ 27.538,70	1	Brunopolis	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
47	R\$ 55.077,40	2	Brusque	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
48	R\$ 55.077,40	2	Cacador	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
49	R\$ 27.538,70	1	Caibi	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
50	R\$ 27.538,70	1	Calmon	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
51	R\$ 27.538,70	1	Camboriu	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
52	R\$ 27.538,70	1	Campo Alegre	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
53	R\$ 27.538,70	1	Campo Belo Do Sul	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO. INFORME: No item 15 da retificação, do plano de aplicação, será desconsiderado o que foi preenchido incorretamente para investimento, sendo que a opção assinalada foi 100% custeio.
54	R\$ 27.538,70	1	Campo Ere	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
55	R\$ 27.538,70	1	Campos Novos	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
56	R\$ 27.538,70	1	Canelinha	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO NOTIFICAÇÃO: Conforme retificação recebida, e o que foi preenchido no item 7, o coordenador do CRAS deve ter nível superior conforme NOB-RH/SUAS, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf , página 31. O município deve se adequar à normativa. Esta notificação não impedirá o recebimento do recurso.
57	R\$ 82.616,10	3	Canoinhas	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
58	R\$ 27.538,70	1	Capao Alto			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
59	R\$ 27.538,70	1	Capinzal	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
60	R\$ 27.538,70	1	Capivari De Baixo	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
61	R\$ 27.538,70	1	Catanduvas			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
62	R\$ 27.538,70	1	Caxambu Do Sul	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
63	R\$ 27.538,70	1	Celso Ramos			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
64	R\$ 27.538,70	1	Cerro Negro	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
65	R\$ 27.538,70	1	Chapadao Do Lageado	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
66	R\$ 192.770,90	7	Chapeco	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
67	R\$ 27.538,70	1	Cocal Do Sul	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
68	R\$ 55.077,40	2	Concordia	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
69	R\$ 27.538,70	1	Cordilheira Alta	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
70	R\$ 27.538,70	1	Coronel Freitas	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
71	R\$ 27.538,70	1	Coronel Martins	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
72	R\$ 27.538,70	1	Correia Pinto	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
73	R\$ 27.538,70	1	Corupa	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
74	R\$ 165.232,20	6	Criciuma	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
						HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
75	R\$ 27.538,70	1	Cunha Porã	70	30	NOTIFICAÇÃO: Conforme retificação recebida, e o que foi preenchido no item 7, o coordenador do CRAS deve ter nível superior conforme NOB-RH/SUAS, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf , página 31. O município deve se adequar à normativa. Esta notificação não impedirá o recebimento do recurso.
76	R\$ 27.538,70	1	Cunhataí	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
77	R\$ 27.538,70	1	Curitibanos	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
78	R\$ 27.538,70	1	Descanso	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
79	R\$ 27.538,70	1	Dionisio Cerqueira	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
80	R\$ 27.538,70	1	Dona Emma	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
81	R\$ 27.538,70	1	Entre Rios	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
82	R\$ 27.538,70	1	Ermo	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
83	R\$ 27.538,70	1	Erval Velho			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
84	R\$ 27.538,70	1	Faxinal Dos Guedes	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
85	R\$ 27.538,70	1	Flor Do Sertao	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
86	R\$ 275.387,00	10	Florianopolis	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
87	R\$ 27.538,70	1	Formosa Do Sul	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
88	R\$ 27.538,70	1	Forquilhinha	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
89	R\$ 27.538,70	1	Fraiburgo	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
90	R\$ 27.538,70	1	Frei Rogerio	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
91	R\$ 27.538,70	1	Galvao	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
92	R\$ 27.538,70	1	Garopaba	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
93	R\$ 27.538,70	1	Garuva			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
94	R\$ 55.077,40	2	Gaspar	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
95	R\$ 27.538,70	1	Governador Celso Ramos	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
96	R\$ 27.538,70	1	Grao Para	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
97	R\$ 27.538,70	1	Gravatal	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
98	R\$ 27.538,70	1	Guabiruba	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
99	R\$ 27.538,70	1	Guaraciaba	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
100	R\$ 55.077,40	2	Guaramirim	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
101	R\$ 27.538,70	1	Guaruja Do Sul	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
102	R\$ 27.538,70	1	Guatambu	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
103	R\$ 27.538,70	1	Herval Doeste	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
104	R\$ 27.538,70	1	Ibiamiclouds	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
105	R\$ 27.538,70	1	Ibirama	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
106	R\$ 55.077,40	2	Icara	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
107	R\$ 27.538,70	1	Ilhota	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
108	R\$ 27.538,70	1	Imarui	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
109	R\$ 27.538,70	1	Imbituba	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
110	R\$ 27.538,70	1	Imbuia			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
111	R\$ 110.154,80	4	Indaial	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
112	R\$ 27.538,70	1	Ipira	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
113	R\$ 27.538,70	1	Ipora Do Oeste	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
114	R\$ 27.538,70	1	Ipuacu	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
115	R\$ 27.538,70	1	Ipumirim	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
116	R\$ 27.538,70	1	Iraceminha	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
117	R\$ 27.538,70	1	Irani	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
118	R\$ 27.538,70	1	Iratí	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO. NOTIFICAÇÃO: No item 7, dos dados do CRAS, o qual não foi retificado, deve ser observado o seguinte: As equipes de referência para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS devem contar sempre com um coordenador, conforme NOB-RH/SUAS, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf , página 31. Esta notificação não impedirá o recebimento do recurso.
119	R\$ 27.538,70	1	Irineópolis	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
120	R\$ 27.538,70	1	Ita	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
121	R\$ 27.538,70	1	Itaiópolis	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
122	R\$ 110.154,80	4	Itajaí	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
123	R\$ 27.538,70	1	Itapema	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
124	R\$ 27.538,70	1	Itapiranga	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
125	R\$ 27.538,70	1	Itapoa	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
126	R\$ 27.538,70	1	Ituporanga	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
127	R\$ 27.538,70	1	Jaborá	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
128	R\$ 27.538,70	1	Jacinto Machado			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
129	R\$ 27.538,70	1	Jaguaruna	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
130	R\$ 137.693,50	5	Jaraguá Do Sul	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
131	R\$ 27.538,70	1	Jardinópolis	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
132	R\$ 27.538,70	1	Joacaba	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
133	R\$ 165.232,20	6	Joinville	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
134	R\$ 27.538,70	1	Jose Boiteux	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
135	R\$ 27.538,70	1	Jupia	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
136	R\$ 27.538,70	1	Lacerdópolis			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
137	R\$ 192.770,90	7	Lages	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
138	R\$ 55.077,40	2	Laguna	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
139	R\$ 27.538,70	1	Lajeado Grande	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
140	R\$ 27.538,70	1	Laurentino	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
141	R\$ 27.538,70	1	Lauro Muller	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
142	R\$ 27.538,70	1	Lebon Regis	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
143	R\$ 27.538,70	1	Leoberto Leal	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
144	R\$ 27.538,70	1	Lindoia Do Sul	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
145	R\$ 27.538,70	1	Lontras	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
146	R\$ 27.538,70	1	Luis Alves	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
147	R\$ 27.538,70	1	Luzerna	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
148	R\$ 27.538,70	1	Macieira			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
149	R\$ 27.538,70	1	Mafra	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
150	R\$ 27.538,70	1	Major Gercino	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
151	R\$ 27.538,70	1	Major Vieira	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
152	R\$ 27.538,70	1	Maracaja	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
153	R\$ 27.538,70	1	Maravilha	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
154	R\$ 27.538,70	1	Marema	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
155	R\$ 27.538,70	1	Massaranduba	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
156	R\$ 27.538,70	1	Matos Costa	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
157	R\$ 27.538,70	1	Meleiro	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
158	R\$ 27.538,70	1	Mirim Doce	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
159	R\$ 27.538,70	1	Modelo	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
160	R\$ 27.538,70	1	Mondai	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
161	R\$ 27.538,70	1	Monte Carlo	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
162	R\$ 27.538,70	1	Monte Castelo	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
163	R\$ 27.538,70	1	Morro Da Fumaca	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
164	R\$ 27.538,70	1	Morro Grande	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
165	R\$ 27.538,70	1	Navegantes	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
166	R\$ 27.538,70	1	Nova Erechim	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
167	R\$ 27.538,70	1	Nova Itaberaba	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
168	R\$ 27.538,70	1	Nova Trento	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
169	R\$ 27.538,70	1	Nova Veneza	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
170	R\$ 27.538,70	1	Novo Horizonte			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
171	R\$ 27.538,70	1	Orleans	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
172	R\$ 27.538,70	1	Otacilio Costa	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
173	R\$ 27.538,70	1	Ouro	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
174	R\$ 27.538,70	1	Ouro Verde	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
175	R\$ 27.538,70	1	Paial			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
176	R\$ 27.538,70	1	Painel	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
177	R\$ 82.616,10	3	Palhoca	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
178	R\$ 27.538,70	1	Palma Sola	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
179	R\$ 27.538,70	1	Palmeira	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
180	R\$ 27.538,70	1	Palmitos	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
181	R\$ 27.538,70	1	Papanduva	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO. NOTIFICAÇÃO: Conforme retificação recebida, e o que foi preenchido no item 7, o coordenador do CRAS é também Gestor municipal da Assistência Social. O acúmulo das funções não deverá comprometer a atuação no CRAS, tendo em vista o papel preponderante do coordenador do CRAS na gestão do território e articulação socioassistencial, bem como suas atribuições (expostas no Caderno de Orientações Técnicas do CRAS, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf , página 64). Esta notificação não impedirá o recebimento do recurso.
182	R\$ 27.538,70	1	Paraiso	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
183	R\$ 27.538,70	1	Passo De Torres	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
184	R\$ 27.538,70	1	Passos Maia	100	0	NÃO HABILITADO: Documentação encaminhada fora do prazo sem justificativa, não foi encaminhada a retificação solicitada.
185	R\$ 27.538,70	1	Paulo Lopes	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
186	R\$ 27.538,70	1	Pedras Grandes	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
187	R\$ 27.538,70	1	Penha	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
188	R\$ 27.538,70	1	Peritiba			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
189	R\$ 27.538,70	1	Petrolândia	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
190	R\$ 27.538,70	1	Pinhalzinho	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
191	R\$ 27.538,70	1	Pinheiro Preto	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
192	R\$ 27.538,70	1	Piratuba	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
193	R\$ 27.538,70	1	Planalto Alegre	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
194	R\$ 27.538,70	1	Pomerode	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
195	R\$ 27.538,70	1	Ponte Alta	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
196	R\$ 27.538,70	1	Ponte Alta Do Norte	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
197	R\$ 27.538,70	1	Ponte Serrada	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
198	R\$ 27.538,70	1	Porto Belo	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
199	R\$ 27.538,70	1	Porto Uniao	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
200	R\$ 27.538,70	1	Pouso Redondo	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
201	R\$ 27.538,70	1	Praia Grande	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
202	R\$ 27.538,70	1	Presidente Castello Branco	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
203	R\$ 27.538,70	1	Presidente Getulio	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
204	R\$ 27.538,70	1	Presidente Nereu	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
205	R\$ 27.538,70	1	Princesa	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
206	R\$ 27.538,70	1	Quilombo	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
207	R\$ 27.538,70	1	Rancho Queimado			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
208	R\$ 27.538,70	1	Rio Das Antas	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
209	R\$ 27.538,70	1	Rio Do Campo	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
210	R\$ 110.154,80	4	Rio Do Sul	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
211	R\$ 27.538,70	1	Rio Fortuna	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
212	R\$ 27.538,70	1	Rio Negrinho	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
213	R\$ 27.538,70	1	Rio Rufino	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
214	R\$ 27.538,70	1	Riqueza	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
215	R\$ 27.538,70	1	Rodeio	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
216	R\$ 27.538,70	1	Romelandia	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
217	R\$ 27.538,70	1	Salete	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
218	R\$ 27.538,70	1	Saltinho	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
219	R\$ 27.538,70	1	Salto Veloso	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
220	R\$ 27.538,70	1	Sangao	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
221	R\$ 27.538,70	1	Santa Cecilia	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
222	R\$ 27.538,70	1	Santa Helena	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
223	R\$ 27.538,70	1	Santa Rosa de Lima	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
224	R\$ 27.538,70	1	Santa Rosa do Sul	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
225	R\$ 27.538,70	1	Santa Terezinha			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
226	R\$ 27.538,70	1	Santa Terezinha do Progresso	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
227	R\$ 27.538,70	1	Santiago do Sul	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
228	R\$ 27.538,70	1	Santo Amaro da Imperatriz	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
229	R\$ 82.616,10	3	Sao Bento do Sul	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
230	R\$ 27.538,70	1	Sao Bernardino	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
231	R\$ 27.538,70	1	Sao Carlos	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
232	R\$ 27.538,70	1	Sao Cristovao do Sul	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
233	R\$ 27.538,70	1	Sao Domingos	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
234	R\$ 110.154,80	4	Sao Francisco do Sul	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
235	R\$ 27.538,70	1	Sao Joao Batista	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
236	R\$ 27.538,70	1	Sao Joao do Itaperiu	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
237	R\$ 27.538,70	1	Sao Joao do Oeste	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
238	R\$ 27.538,70	1	Sao Joao do Sul	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
239	R\$ 27.538,70	1	Sao Joaquim	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
240	R\$ 110.154,80	4	Sao Jose	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
241	R\$ 27.538,70	1	Sao Jose Do Cedro	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
242	R\$ 27.538,70	1	Sao Jose Do Cerrito			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
243	R\$ 27.538,70	1	Sao Lourenco Do Oeste	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
244	R\$ 27.538,70	1	Sao Ludgero	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
245	R\$ 27.538,70	1	Sao Martinho	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
246	R\$ 27.538,70	1	Sao Miguel Da Boa Vista	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
247	R\$ 55.077,40	2	Sao Miguel Do Oeste	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
248	R\$ 27.538,70	1	Saudades	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
249	R\$ 27.538,70	1	Schroeder	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
250	R\$ 27.538,70	1	Seara	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
251	R\$ 27.538,70	1	Serra Alta	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
252	R\$ 27.538,70	1	Sideropolis	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
253	R\$ 27.538,70	1	Sombrio	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
254	R\$ 27.538,70	1	Sul Brasil	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
255	R\$ 27.538,70	1	Taio	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
256	R\$ 27.538,70	1	Tangara	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO. INFORME: O pagamento será efetuado nas contas: nº 17.444-0 para o recurso de custeio e nº 19.218-X para o recurso de investimento, agência 0737-4, conforme cadastro de contas.
257	R\$ 27.538,70	1	Tigrinhos	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
258	R\$ 27.538,70	1	Tijucas	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
259	R\$ 27.538,70	1	Timbe Do Sul			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
260	R\$ 27.538,70	1	Timbo	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
261	R\$ 27.538,70	1	Timbo Grande	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
262	R\$ 27.538,70	1	Tres Barras	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
263	R\$ 27.538,70	1	Treviso	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
264	R\$ 27.538,70	1	Treze De Maio			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
265	R\$ 27.538,70	1	Treze Tilias	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
266	R\$ 27.538,70	1	Trombudo Central	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
267	R\$ 82.616,10	3	Tubarao	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
268	R\$ 27.538,70	1	Tunapolis	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
269	R\$ 27.538,70	1	Turvo			NÃO HABILITADO: Documentação não encaminhada.
270	R\$ 27.538,70	1	Uniao Do Oeste	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
271	R\$ 27.538,70	1	Urubici	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
272	R\$ 27.538,70	1	Urupema	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
273	R\$ 27.538,70	1	Urussanga	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
274	R\$ 27.538,70	1	Vargeao	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
275	R\$ 27.538,70	1	Vargem	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
276	R\$ 27.538,70	1	Vargem Bonita	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO

	VALOR	nº CRAS	MUNICÍPIO	% custeio	% invest.	MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA
277	R\$ 27.538,70	1	Vidal Ramos	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
278	R\$ 27.538,70	1	Videira	0	100	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
279	R\$ 27.538,70	1	Vitor Meireles	70	30	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
280	R\$ 27.538,70	1	Witmarsum	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
281	R\$ 55.077,40	2	Xanxere	30	70	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
282	R\$ 27.538,70	1	Xavantina	100	0	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
283	R\$ 55.077,40	2	Xaxim	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO
284	R\$ 27.538,70	1	Zortea	50	50	HABILITADO PARA COFINANCIAMENTO



Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

**CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) AOS FUNDOS
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Santa Catarina
2014



Expediente

Governador do Estado de Santa Catarina | João Raimundo Colombo

Vice-Governador do Estado de Santa Catarina | Eduardo Pinho Moreira

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação | Jorge Teixeira

Secretário Adjunto de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação | Rafael Lima Palmares

Diretora de Assistência Social | Simone Cristina Vieira Machado

Diretoria de Assistência Social

Gerente de Gestão da Política de Assistência Social | Katia Freitas da Silva

Gerente da Proteção Social Básica | Janaína Maria da Silva

Gerente da Proteção Social Especial | Sandra Regina da Silva Coimbra

Gerente de Monitoramento e Avaliação | Carolina Rodrigues de Freitas

Gerente de Pactuação e Deliberação | Fabiana Vieira

Gerente de Comunicação de Publicização do SUAS | Jamille Borges

Gerente do Centro Educacional São Gabriel | Carlos Alberto Veloso

FICHA TÉCNICA

Grupo de Trabalho Técnico

Daiana Nardino Dias, Ana Paula Bett Fortuna Cioccari, Camila Magalhães Nélisis, Denise Dela Bruna, Fabiani Cabral Lima, Patrícia Chaves de Souza, Renata Nunes.

Elaboração

Daiana Nardino Dias

Colaboração

Fabiana Souza Soares, Getulio D'Amoreira, Letícia Martins Falcão Ferreira, Maristela Antônia dos Santos e Katia Freitas da Silva.

Validação de Conteúdo

Diretoria de Assistência Social – DIAS | Simone Cristina Vieira Machado e Katia Freitas da Silva

Consultoria Jurídica - COJUR | Eduardo Goeldner Capella

Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade – GEAFC Samuel Alcibiades Simão

Setor de Prestação de Contas – PRECON | Getúlio D'Amoreira

Projeto Gráfico

Rosângela Menezes

Instrumentos Reguladores

- BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, 4 de maio de 1964
- BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Brasília, 17 de setembro de 2002.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, 04 de maio de 2000.
- BRASIL. Lei nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 06 de julho de 2011.
- BRASIL. Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006. Propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
- SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 143 de 26 de dezembro de 1995. Institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências.
- SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- SANTA CATARINA. Resolução Conselho Estadual de Assistência Social nº 20, de 27 de maio de 2014.
- Plano Pluri Anual (PPA) do Estado de Santa Catarina e dos municípios.
- Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina e dos municípios.
- Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado de Santa Catarina e dos municípios.
- Resoluções pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- Demais Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- Demais Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC).

Qual a diferença entre despesa de custeio e investimento?

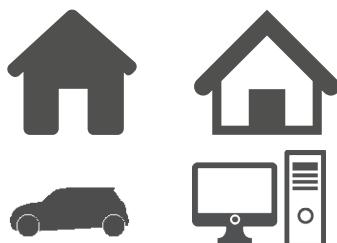


As despesas de CUSTEIO são utilizadas na manutenção dos serviços, inclusive às destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, bem como na aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviços de terceiros – pessoa física e/ou jurídica, por tempo determinado e pagamento de equipe de referência dos serviços quando regulamentada por lei.

Material de consumo - aquele que em razão do uso corrente, perde normalmente identidade física e/ou tem a utilização limitada a dois anos. Ex: gêneros alimentícios, materiais de expediente (lápis, caneta, caderno, carimbo, grampeador e afins), manutenção e conservação de equipamentos e veículos (despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações), aluguel, pagamento de água, luz, telefone, locação de máquinas e equipamentos, contratação de capacitadores, facilitadores, oficineiros, instrutores ou quaisquer serviços prestados por tempo determinado.



As despesas de INVESTIMENTO são aquelas utilizadas para ampliar o patrimônio do poder público, para planejamento e a execução de obras, na aquisição de imóveis, na constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

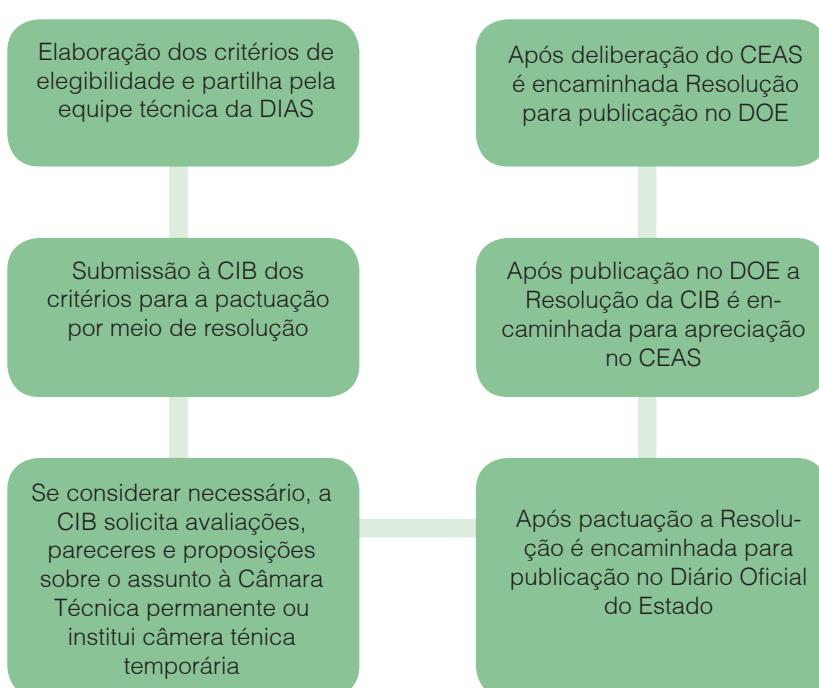


Material Permanente – aquele que, em razão do uso corrente não perde a identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Ex: aquisição de bens móveis, aparelhos e equipamentos de comunicação e veículos.

! O Anexo I da Portaria 448/2002 traz inúmeros exemplo do que é considerado custeio, serviços de terceiros – pessoa física e jurídica e investimento.

Cofinanciamento Estadual

Como são definidos os critérios de elegibilidade e partilha de recursos estaduais disponíveis no FEAS para o cofinanciamento dos serviços das Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidades?



Como fica o cofinanciamento dos benefícios eventuais?

Neste caso, a NOB/SUAS 2012 estabelece que os critérios são normatizados pelo CEAS por meio de Resolução, devidamente publicada no Diário Oficial.

Os benefícios eventuais não são pactuados na CIB?

Apenas os prazos e procedimentos para o repasse dos recursos.

Importante: Os municípios devem ficar atentos aos percentuais dos recursos destinados para custeio e investimento pactuados anualmente pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Onde encontrar o Fluxograma do processo de pactuação na CIB?

Basta consultar o seguinte endereço eletrônico: <http://goo.gl/vEsi3P>

Para recebimento dos recursos do FEAS quais as condições obrigatórias que os municípios precisam preencher?

São condições obrigatórias a instituição e o funcionamento de:

- Conselho Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Plano Municipal de Assistência Social

São necessários alguns documentos para o recebimento ou continuidade da transferência de recurso do cofinanciamento estadual?

Sim e estão no site: <http://sst.sc.gov.br/> no link da assistência social. Dentre eles destacam-se:

Projeto Técnico - é o instrumento de planejamento anual das ações a serem desenvolvidas mediante o repasse dos recursos estaduais, conforme as especificidades de cada serviço e/ou benefícios e com as normativas estabelecidas no SUAS.

Plano de Aplicação - consiste no planejamento da aplicação dos recursos repassados para o desenvolvimento das ações e/ou atividades, considerando o projeto técnico e os objetivos do serviço.

Tanto o Projeto Técnico quanto o Plano de Aplicação deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

ATENÇÃO: Antes de utilizar os recursos observe se eles foram previstos ou incorporados ao orçamento.

Como podem ser utilizados os recursos dos benefícios eventuais?

Deverão ser 100% destinados ao custeio de benefícios eventuais, podendo ser concedidos em pecúnia ou bens de consumo e podem ser utilizados nas seguintes ações:

1) Concessão de auxílio-natalidade:

- Necessidades do nascituro, tais como, o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, higiene e alimentação - desde que não incidam em dieta especial (obrigação da saúde) - observada a qualidade desses produtos na garantia da dignidade e do respeito à família beneficiária.
- Apoio ao responsável legal no caso de morte do recém-nascido;
- Apoio à família no caso de morte do responsável legal; e
- Outras necessidades regulamentadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.



Quando o auxílio-natalidade for concedido em pecúnia deverá ter como referência o valor das despesas supra citadas, sendo que o recurso estadual poderá complementar o municipal.

2) Concessão de auxílio-funeral:

- As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
- As necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;
- O resarcimento pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

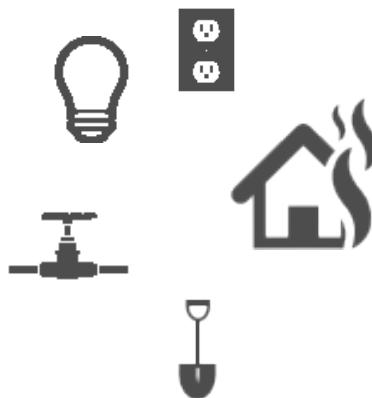




Quando o auxílio-funeral for concedido em pecúnia deverá ter como referência o valor das despesas citadas nos itens acima e para isto, o recurso estadual poderá complementar o municipal.

3) Os recursos do cofinanciamento estadual também poderão ser aplicados para custear provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que NÃO ofertados por outras políticas setoriais. Deste modo, poderá ser utilizado para assegurar:

- Alimentação;
- Custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
- Aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestações para aluguel temporário;



- Compra de materiais para a construção, elétricos e hidráulicos para evitar ou diminuir riscos ou danos e oferecer segurança para a família e vizinhança, promovendo pequenos reparos na moradia;
- Superação de adversidades decorrentes da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- Superação de adversidades decorrentes da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

- Superação de situações adversas causadas por emergências e calamidades públicas;
- Vestuário em casos de frio extremo, colchões e cobertores;
- Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção na ocorrência de emergências e calamidades; ou a superação de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- Outras provisões que considerem as especificidades regionais, aprovadas previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social e citadas no projeto técnico encaminhado à Secretaria de Estado e Assistência Social, Trabalho e Habitação para o recebimento do cofinanciamento estadual.



Calamidades



Vestuário para frio extremo



Material de limpeza caso ocorram emergências ou calamidades

4) Os benefícios eventuais na modalidade de **emergência e calamidade pública** serão ofertados aos solicitantes para atender situações decretadas de calamidade e/ou emergência, ocasionadas por diversas situações. Dentre as quais se destacam as decorrentes de risco ambiental, risco climático advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e epidemias.

Utilização dos recursos para as ofertas dos serviços socioassistenciais

No que se pode aplicar os recursos repassados pelo FEAS para cofinanciamento dos serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidades?

É importante ressaltar que a aplicação do recurso deve estar de acordo com o Projeto Técnico aprovado pelo CMAS e com os objetivos do(s) serviço(s).



Para mais informações em relação à utilização dos recursos estaduais entre no site www.sst.sc.gov.br e acesse o **Caderno de Orientações**.

Despesas de Investimento



Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados à execução do serviço socioassistencial tipificados tais como: computadores, impressoras, datashow, tablets, modem, equipamentos de áudio e vídeo, máquina fotográfica, dentre outros;

Aquisição de mobiliário e utensílios, tais como, cadeiras, mesas individuais e de reunião, estantes, armários, gaveteiros, aparelho de ar condicionado, bebedouros, geladeira, microondas, cafeteira, televisão, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para estrutura física dos equipamentos socioassistenciais;



Aquisição de livros técnicos pertinentes à gestão e execução da Política de Assistência Social;

Aquisição de veículo devendo ser devidamente identificado e utilizado exclusivamente na oferta das ações dos serviços socioassistenciais;



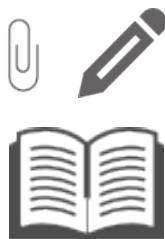
IMPORTANTE: 1) A aquisição de veículo, devido ao alto custo só é recomendada desde que não comprometa as demais atividades dos serviços assegurando continuidade e funcionamento; 2) Todas as despesas de investimento devem ser tombadas no patrimônio público.

IMPORTANTE: Os recursos do cofinanciamento estadual, repassados aos municípios, e o percentual a ser destinado para custeio e/ou investimento são pactuados anualmente. Desta forma, antes de utilizar os recursos, é imprescindível, observar as resoluções que dispõem sobre os critérios e procedimentos para o repasse do recurso.

Os recursos destinados ao cofinanciamento dos serviços da proteção social básica, repassados em 2013 e 2014 só poderão ser utilizados para ações de custeio.

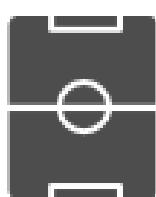
Acesse as resoluções e outros documentos através do site <http://www.sst.sc.gov.br/?id=389>.

Despesas de Custeio



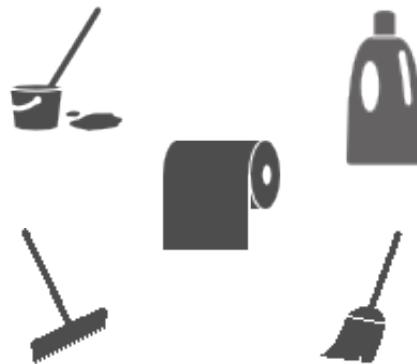
Aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como, lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, toner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros;

Aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaque educativos, DVD, jogos, livros, dentre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades dos serviços socioassistenciais tipificados (aqueles que catalogados são considerados itens de investimento);



Aquisição de artigos pedagógicos, culturais e esportivos, desde que estejam de acordo com a metodologia dos serviços e previstos no planejamento;

Aquisição de materiais de limpeza, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, dentre outros, e materiais de higiene como xampu, condicionador, lâmina de barbear, absorvente íntimo, toalhas, hastas flexíveis com algodão na ponta, etc, especialmente para atendimento a população em situação de rua;



Realização de encontros, capacitações, palestras, campanhas e oficinas com famílias e/ou indivíduos e eventos comunitários:

- Locação de materiais e espaço físico: microfone, caixa de som; data show etc;



- Locação de espaço físico desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;

- Pagamento de coffee-break;

- Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, por tempo determinado, para a realização de levantamento/diagnóstico das vulnerabilidades, das violações de direitos e riscos sociais do município;

- Elaboração, desenvolvimento, e publicação de material de apoio e informativos (folders, cartazes, panfletos, banners, dentre outros);

- Campanhas, ações de divulgação e esclarecimento à população sobre direitos socioassistenciais, serviços e benefícios, por meio do desenvolvimento e confecção de materiais informativos, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro;



-
- Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados exclusivamente na oferta das ações dos serviços socioassistenciais tipificados;



IMPORTANTE: As contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação pertinente

- Participação em capacitações para os trabalhadores do SUAS, preferencialmente concursados, sobre temas pertinentes ao SUAS e/ou que sejam essenciais para a oferta do serviço;
- Pagamento da inscrição, hospedagem e alimentação em capacitações com temas pertinentes ao SUAS e/ou temas que contribuam para a melhoria da capacidade técnica e execução dos serviços.



IMPORTANTE: As contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação pertinente

- Pagamento de serviços de água, luz, telefone e internet, desde que o imóvel seja exclusivo para realização dos serviços socioassistenciais tipificados;
- Auxílio transporte para garantir o acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais;
- Reformas, adaptações, adequação para acessibilidade conforme norma ABNT (rampas de acesso, adaptações nos banheiros, etc), pintura, instalação elétrica e hidráulica, dentre outros, nos equipamentos socioassistenciais, visando a melhoria do ambiente de atendimento, do arquivamento de documentos, do trabalho dos profissionais;
- Pagamento de alimentação, tais como, lanches, entre outros para os usuários durante a realização de ações nos serviços;
- Aquisição de ingressos e lanches para os usuários para participar de eventos culturais como museus e teatro, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço e previsto no planejamento.

Prestação de Contas

Como proceder para efetuar a prestação de contas?

A prestação de contas referentes aos recursos do cofinanciamento estadual e o percentual passível de reprogramação devem seguir o disposto em decreto, que regulamenta como se deve proceder. Já foram editados os seguintes decretos:

- **Decreto nº 3.316/2010** que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);
- **Decreto nº 760**, de 21 de dezembro de 2011 que Altera o Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS) e
- **Decreto nº 1.968**, de 17 de janeiro de 2014 que Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências.

Os saldos que excederem o valor permitido para reprogramação do cofinanciamento dos serviços de proteção social básica, proteção social de média e alta complexidades ou de benefícios eventuais deverão ser devolvidos ao FEAS mediante depósito identificado a ser efetuado no Banco do Brasil – 001, agência 3582-3, conta corrente 930400-2, discriminando na identificação a qual tipo de cofinanciamento pertence a devolução, a data em que foi recebido o recurso e o número da ordem bancária e do empenho:

Tipo de financiamento:

- Alta Complexidade – Investimento/Custeio;
- Média Complexidade – Investimento/Custeio;
- Proteção Social Básica;
- Benefícios Eventuais.

O depósito identificado deve ser emitido por meio do endereço eletrônico:
<http://goo.gl/UDR3ad>



IMPORTANTE: O recurso do cofinanciamento do exercício de 2014, pelo decreto nº 1.968 de 17 de janeiro de 2014, determina que o gestor do FMAS poderá reprogramar anualmente para o exercício seguinte, exclusivamente para fins de custeio, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor repassado no ano em curso acrescido da totalidade dos rendimentos apurados até o dia 31 de dezembro. O relatório deverá ser preenchido com o parecer do CMAS e encaminhado até 28 de fevereiro do ano subsequente por meio de instrumental próprio que se encontra disponibilizado no endereço eletrônico: <http://sst.sc.gov.br>

Referências Consultadas

Estado de Santa Catarina. Secretaria de Estado da Assistência Social trabalho e Habitação. **Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado de Santa Catarina.** Disponível em: <http://www.sst.sc.gov.br/dias/arquivos/RegimentoInternodaCIBatualizado-em09-05-2013.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2014.

Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS n. 109 de 11 de novembro de 2009 – **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Brasília, 2009.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientação Técnica sobre o PAIF: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF,** segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2012.

_____. **Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:** passo a passo. Brasília, 2013.

_____. **Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.** Brasília, 2012.

_____. **Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Minuta%20Orientacao%20Municipios%20site%20versao%20final.pdf>. Acesso em: 10/02/2014.

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Diretoria da Assistência Social
Av. Mauro Ramos, 722, Centro, Florianópolis- SC CEP: 88020-300
Fone: (48) 3664-0673/ 0780 gepas@sst.sc.gov.br
www.sst.sc.gov.br